



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

XI LEGISLATURA – 1ª SESSÃO LEGISLATIVA NOTA DE ADMISSIBILIDADE DA PETIÇÃO N.º 35/XI/1ª

Da iniciativa de:

- Teresa Inês Filipe Lopes e Outros

ASSUNTO: *“Pretendem que seja criada legislação que preveja a redução de despesas com animais domésticos (IVA e IRS)”.*

Nota Prévia

A petição em apreço deu entrada na Assembleia da República a 2 de Março de 2010, tendo sido remetida por S. Excelência o Presidente da Assembleia da República à Comissão Parlamentar de Orçamento e Finanças (5ª Comissão), para apreciação.

Da petição

- ✓ Esta Petição Colectiva apresenta como primeira subscritora a Sra. Teresa Inês Filipe Lopes e reúne um total de 8.333 assinaturas, obtidas online;
- ✓ Os peticionários, devidamente identificados, pretendem a criação de medidas legislativas no sentido da redução da taxa do IVA e da dedução em sede de IRS, para as despesas feitas nos tratamentos com animais domésticos.
- ✓ Os interessados propõem ainda a implementação de dez medidas de apoio a proprietários de animais domésticos:
 - Redução do IVA nos medicamentos para tratamento animal, com receita médica;
 - Redução do IVA na alimentação adquirida em veterinários ou lojas da especialidade;
 - Descontos no IRS das despesas médicas de animais domésticos (consultas, tratamentos e medicação, etc.);
 - Desconto no IRS das despesas cívicas (seguros de responsabilidade civil, vacinas obrigatórias, urgências hospitalares, etc.);
 - Punição dura ao abandono animal, com maior vigilância nas épocas balneares;
 - Criação/aumento de canis e gatis para que seja possível e acessível hospedar animais domésticos por período limitado;
 - Implementação de medidas/incentivos que estimulem o ramo hoteleiro no sentido de criar condições para clientes com animais de estimação;

- a) A petição parece ser de admitir;
- b) Tratando-se de uma petição subscrita por mais de 4.000 cidadãos, deverá ser apreciada em Plenário, caso seja elaborado relatório e parecer favorável a essa apreciação, devidamente fundamentado (nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do RAR);
- c) Em consequência, se for aprovada a sua admissão, deverá ser distribuída ao Deputado Relator nomeado.
- d) Tendo a petição em apreço sido assinada por mais de 1.000 cidadãos, deverá ser publicada na íntegra, no Diário da Assembleia da República nos termos do artigo 26.º do RAR.

Palácio de S. Bento, 17 de Março de 2010.

A Assessora Parlamentar,


Margarida Rodrigues

Aprovado por unanimidade
em reunião de 23.3.2010

SR

Relator - Dep. Cristóvão Crespo (PS)